



**PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA  
PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE JULHO DE 2020, ÀS 09H16, POR VIDEOCONFERÊNCIA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE) E LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRAVA EM EVENTO INSTITUCIONAL; CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE) E ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA).**

**PROPOSIÇÃO**

**DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, POR PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO, DECANO DO TJPE, INDICAR SUGESTÃO À COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CIJ) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DA CRIAÇÃO DE PROGRAMA ASSISTENCIAL DESTINADO AO APADRINHAMENTO SOCIAL DE ÓRFÃOS EM FACE DAS ORFANDADES PROVOCADAS PELA PANDEMIA DO COVID-19, ESTIMULANDO O APOIO EMPRESARIAL DA INICIATIVA PRIVADA.**

Recife, 23 de julho de 2020.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**  
Secretária do Conselho

**CONSELHO DA MAGISTRATURA****CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE JULHO DE 2020, ÀS 09H16, POR VIDEOCONFERÊNCIA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE) E LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRAVAM EM EVENTO INSTITUCIONAL; CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE) E ALBERTO NOGUEIRA VIRGINIO (SUBSTITUTO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA).

**PROPOSIÇÃO**

**DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, POR PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO, DECANO DO TJPE, INDICAR SUGESTÃO À COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CIJ) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DA CRIAÇÃO DE PROGRAMA ASSISTENCIAL DESTINADO AO APADRINHAMENTO SOCIAL DE ÓRFÃOS EM FACE DAS ORFANADES PROVOCADAS PELA PANDEMIA DO COVID-19, ESTIMULANDO O APOIO EMPRESARIAL DA INICIATIVA PRIVADA.**

Recife, 23 de julho de 2020.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**

**Secretária do Conselho**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2020, ÀS 09H03, POR VIDEOCONFERÊNCIA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE) E FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO.

**EXPEDIENTE****ASSUNTO: DIVERSOS**

3-) **OFÍCIO - 0869320 - CGJ - SECRETARIA GERAL DA CGJ (OFÍCIO Nº 662/2020 – CGJ-PE)**, de 30 de julho de 2020, do Exmº. Sr. Dr. **Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, Corregedor Geral da Justiça. **Assunto**: Apresentação de Relatório da Corregedoria Geral da Justiça com proposição de instauração de Regime Especial na Comarca de Surubim. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a proposição do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça e declarar Regime Especial na Comarca de Surubim, nos termos do art. 34 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco – COJE”.**

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

### CONSELHO DA MAGISTRATURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE JULHO DE 2020, ÀS 09H16, POR VIDEOCONFERÊNCIA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE) E LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRAVAM EM EVENTO INSTITUCIONAL; E CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE).**

#### EXPEDIENTES

##### ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 39948937**, de 16 de janeiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

2-) **OFÍCIO ID do documento: 61375978**, de 04 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinicius Castro Jimenez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que, segundo o art. 144, VII, do CPC/2015, averbou impedimento para atuar nos autos do Processo nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

3-) **OFÍCIO Num. 60063398**, de 31 de março de 2020, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que, na linha do que dispõe o Art. 144, IX, do CPC, averbou seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

##### A SSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO ID do documento: 63543234**, de 16 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**, de 17 de junho de 2020, da Exma. Sra. Dra. **Andréa Epaninondas Tenório de Brito**, Juíza de Direito da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **REGISTRA** que averbou suspeição para processar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., com fundamento nos incisos I e II, do artigo 145 do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO**, de 22 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Eduardo José Loureiro Burichel**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca. **ENCAMINHA** decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual, nos termos do artigo 145, inciso IV, do CPC, averba suspeição para funcionar no referido processo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

4-) **OFÍCIO Num. 63770202**, de 19 de junho de 2020, da Exmª Srª Drª **Isabelle Moitinho Pinto**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda. **(SEI 21275-87.2020)**. **INFORMA** averbação de suspeição, por motivo de foro íntimo, nos termos do art. 145, §1º, do CPC, ocorrido nos autos da Ação de Guarda nº ..., conforme despacho anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

5-) **OFÍCIO Num. 63771960**, de 19 de junho de 2020, da Exmª **Isabelle Moitinho Pinto**, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda. **INFORMA** averbação de suspeição, por motivo de foro íntimo, nos termos do art. 145, §1º, do CPC, ocorrido nos

Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, conforme programação no verso, com carga horária de 40 horas-aula, para as devidas anotações e registros. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais do magistrado, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

8-) **Ofício - 0842562 - PAULISTA - 2º JUIZADO ESPECIAL CIVIL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO**, de 08 de julho de 2020, da Exmª Srª Drª **Helena Cristina Madi de Medeiros**, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Paulista. **ENCAMINHA** certificado de conclusão do curso **“Sistema de Justiça e Direito da Antidiscriminação”**, realizado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira, com carga horária de 40 horas-aula, no período de 21/05/2020 a 28/06/2020, na modalidade de educação a distância. **REQUER** a devida anotação em ficha funcional, para fins de direito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

9-) **Ofício - 0834616 - DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL – 1951700000**, de 03 de julho de 2020, do Ilmº Sr. **Eduardo Menezes de Oliveira**, servidor do TJPE, ocupante do cargo de Analista Judiciário – APJ. **REQUER** a concessão, por este Conselho da Magistratura, após parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, da progressão funcional a qual faz jus. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco”.**

10-) **OFÍCIO nº 02/2020-Gabinete da Magistrada Anna Regina Lemos Robalinho de Barros**, de 18 de março de 2020, da Exmª Srª Drª **Anna Regina Lemos Robalinho de Barros**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Camaragibe. **SOLICITA** autorização para residir em comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º, caput, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **Parecer Opinitivo do Exmº Sr. Dr. Élio Braz Mendes, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, opinando favoravelmente ao pleito. Parecer do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo – Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o Parecer opinativo exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, destacando que o deferimento dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses, condicionado a renovação a uma melhoria expressiva na produtividade da magistrada, “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido pelo prazo de 06 (seis) meses, vinculado à melhoria da produtividade da magistrada”.**

11-) **Requerimento - TJPE-111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA DOS FORO-175000000/OLINDA-V SUCESSOES R1755752200**, de 24 de março de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Luiz Mário Miranda**, Juiz de Direito da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Olinda. **SOLICITA** autorização para residir em comarca diversa da qual exerce suas funções jurisdicionais, na forma do art. 1º, caput, da Resolução nº 01/2020-CM, de 23 de janeiro de 2020. **Parecer opinativo do Exmº Sr. Dr. Élio Braz Mendes Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, que opina, salvo melhor juízo, pelo deferimento do presente pleito. Parecer do Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo – Corregedor Geral da Justiça, que acolhe o Parecer opinativo exarado pelo Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, destacando que o deferimento dar-se-á pelo período de 6 (seis) meses, condicionada a renovação a uma melhoria expressiva na produtividade do magistrado. “Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher o Parecer proferido pelo Exmº Sr. Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo, Corregedor Geral da Justiça, e deferir o pedido pelo prazo de 06 (seis) meses, vinculado à melhoria da produtividade do magistrado”.**

12-) **Ofício - 0842394 - DIRETORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA CAPITAL – 1951700000**, de 08 de julho de 2020 da Exmª Srª Drª **Ana Paula Pinheiro Bandeira Duarte Vieira**, Juíza Coordenadora da Diretoria de Família do 1º Grau da Capital. **REQUER** a reapreciação da Portaria enviada por esta Magistrada, enquanto Juíza Coordenadora da Diretoria de Família do 1º Grau da Capital. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e convalidar a Portaria nº 03/2020, da Diretoria de Família do 1º Grau da Capital, determinando-se o encaminhamento do presente expediente ao Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça para estudar a possibilidade de elaborar um instrumento normativo mais abrangente sobre a questão”.**

13-) **OFÍCIO Nº 566/2020/DELP/CGRH/DGP/PE**, de 9 de julho de 2020, Ilmª Srª Drª **Juliana de Sá Pereira Gonçalves Pacheco**, Delegada de Polícia Federal - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos. **Referências:** PROCESSO JUDICIAL Nº ... - 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda/TJPE - **Autora:** ... - OFÍCIO - 0837991 - TJPE - CONSELHO DA MAGISTRATURA (Ofício nº 133/2020-CM). **Assunto:** Encaminha informações. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, encaminhar o presente expediente ao Gabinete do Exmo. Sr. Des. Jones Figueiredo Alves, Decano do TJPE, para um estudo mais aprofundado sobre a matéria, devendo o mesmo retornar, em data oportuna, para apreciação do Colegiado”.**

**ÀS 10H50, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) RETIROU-SE DA SESSÃO.**

#### **PROPOSIÇÃO**

**“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, POR PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JONES FIGUEIRÊDO, DECANO DO TJPE, INDICAR SUGESTÃO À COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CIJ) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NO SENTIDO DA CRIAÇÃO DE PROGRAMA ASSISTENCIAL DESTINADO AO APADRINHAMENTO SOCIAL DE ÓRFÃOS EM FACE DAS ORFANADES PROVOCADAS PELA PANDEMIA DO COVID-19, ESTIMULANDO O APOIO EMPRESARIAL DA INICIATIVA PRIVADA”.**

**ÀS 11H00, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), ENCERROU OS TRABALHOS DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA.**

Recife, 23 de julho de 2020.

**Bela. Maria da Luz Almeida Miranda**

**Secretária do Conselho**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE JULHO DE 2020, ÀS 09H16, POR VIDEOCONFERÊNCIA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALBERTO NOGUEIRA VIRGÍNIO (SUBSTITUTO DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), EURICO DE BARROS CORREIA FILHO, FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E WALDEMIER TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE) E LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), QUE SE ENCONTRAVAM EM EVENTO INSTITUCIONAL; E CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE).

**EXPEDIENTES**

**ASSUNTO: IMPEDIMENTO**

1-) **OFÍCIO Num. 39948937**, de 16 de janeiro de 2019, do Exmº Sr. Dr. **Edinaldo Aureliano de Lacerda**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

2-) **OFÍCIO ID do documento: 61375978**, de 04 de maio de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Hugo Vinícius Castro Jimenez**, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão. **COMUNICA** que, segundo o art. 144, VII, do CPC/2015, averbou impedimento para atuar nos autos do Processo nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

3-) **OFÍCIO Num. 60063398**, de 31 de março de 2020, da Exmª Srª Drª **Juliana Rodrigues Barbosa**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe. **COMUNICA** que, na linha do que dispõe o Art. 144, IX, do CPC, averbou seu impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

**A SSUNTO: SUSPEIÇÃO**

1-) **OFÍCIO ID do documento: 63543234**, de 16 de junho de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Clicério Bezerra e Silva**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

2-) **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**, de 17 de junho de 2020, da Exma. Sra. Dra. **Andréa Epaminondas Tenório de Brito**, Juíza de Direito da 12ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **REGISTRA** que averbou suspeição para processar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., com fundamento nos incisos I e II, do artigo 145 do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**

3-) **DECISÃO COM FORÇA DE MANDADO**, de 22 de abril de 2020, do Exmº Sr. Dr. **Eduardo José Loureiro Burichel**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ipojuca. **ENCAMINHA** decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual, nos termos do artigo 145, inciso IV, do CPC, averba suspeição para funcionar no referido processo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”.**